Projeto de Resolução nº 04 /2017, de 28 de março de 2017.

"Dispõe sobre a transferência do antigo Prédio-sede da Câmara Municipal de Caçu para a Prefeitura Municipal de Caçu e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Caçu autorizada a transferir para a Prefeitura Municipal de Caçu, mediante emissão de recibo de entrega e recepção o seguinte bem imóvel:

I – 01 (um) prédio comercial, localizado na Avenida Ildefonso Carneiro, nº 399-A Setor Central, nesta cidade, composto por um auditório para 100 (cem) pessoas, um plenário, 05 (cinco) salas individuais, 01 (uma) sala de reuniões, três banheiros e 01 (uma) cantina em perfeitas condições de conservação, com todo o sistema hidráulico e elétrico em perfeito funcionamento, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caçu/GO, com a matrícula nº 5.921 – INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO conforme certidão em anexo.

II – As despesas com a transferência da posse e/ou propriedade do imóvel correrão por conta do Poder Executivo representado pela Prefeitura Municipal de Caçu. Como também todas as despesas com taxas, impostos, IPTU, pelo fornecimento de água e energia, e todos os outros que recaírem sobre o imóvel, mesmo que em nome da Câmara Municipal de Caçu, a partir da data da emissão do recibo de entrega e recepção/aceita a ser assinados entres os entes públicos aqui descriminados;

III – Serão disponibilizadas à Câmara Municipal, duas salas para que a mesma possa utilizá-las para fins de arquivos de documentos diversos, devendo ser fornecido ao representando do Poder Legislativo, as chaves das portas necessárias para este fim e total acesso ao prédio.

IV – O Poder Executivo deverá zelar pelo bem imóvel aqui descrito, conforme reza a legislação em vigor, mantendo o prédio em perfeitas condições de uso e gozo.

Art. 2º - O Departamento responsável deverá promover todos os procedimentos administrativos necessários, no controle de Patrimônio da Câmara Municipal de Caçu.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, em 28 de março de 2017.

(Cont....Projeto de Resolução nº 04 /2017)

Vereador **Pedro Vieira de Assis**
Presidente

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição se faz necessária, pelo fato de que o antigo prédio público o qual abrigava a sede da Câmara Municipal, não mais servirá para os trabalhos Legislativos, deste modo devemos providenciar a transferência do imóvel ao Poder Executivo para que, o mesmo utilize-o da forma que melhor lhe convier, desta forma, assumindo as despesas com a mantença do mesmo. Face ao exposto, conto com o apoio dos nobres colegas na aprovação da presente propositura.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇU

Rua José Reinaldo Vieira nº 1201 - Loteamento Municipal - Caçu - GO - CEP: 75.813-000
Fone: (064) 3656-1067

Oldack Musa dos Santos
Oficial

Missê Sousa Carvalho
Suboficial

Maristela Sousa C. Paranaiba
Escrevente

Ângela de Castro Santos
Escrevente

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

CERTIFICO que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 5.950, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original no Livro nº 2-AM, fls.136, MATRÍCULA nº 5.950. Data:17 de março de 2003. Imóvel: **um imóvel urbano, constituído do primeiro andar do Edifício do Condomínio do Banco do Brasil, situado nesta cidade, à Av. Ildefonso Carneiro,esquina com a Av. Padre Brom, com área de quatrocentos e seis metros(406,18m²) e dezoito decímetros quadrados, em alvenaria, teto de concreto, piso de granito, cerâmica, paviflex e ladrilho hidráulico, contendo um saguão, uma sala de espera, uma sala para gerência, uma sala para expedição,uma cozinha, uma sala para arquivo, uma sala para guarda - valores e dois banheiros, e fração ideal equivalente à metade(0,5 décimos) ou 238,76m²(duzentos e trinta e oito metros e setenta e seis decímetros quadrados) do lote onde se acha o edifício, denominado lote EF - 1, da quadra nº 17(dezessete), do Loteamento Municipal, medindo vinte e cinco metros (25,40m) e quarenta centímetros, de frente e fundo, dezoito metros (18,80m) e oitenta centímetros, em cada lateral, e quatrocentos e setenta e sete metros (477,52m²) e cinquenta e dois decímetros quadrados, de área, limitando à frente com a Av. Ildefonso Carneiro, ao fundo com o lote EF - 2, à direita com a Av. Padre Brom e a esquerda com parte do lote E, pertencente a Aparecida Rodrigues Maia.** Proprietário: BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília - DF, inscrito no CNPJ - MF sob o nº 00.000.000/0001-9. Número do registro anterior: R-1-5.921, fls.94 deste livro. O referido é verdade e dou fé.(a) Oldack Musa dos Santos, Oficial.

R-1-5.950 (livro 2-AM, fls.136). Nos termos da escritura de compra e venda de 24 de fevereiro de 2003, das notas do 1º Tabelionato local, lavrada Às fls. 139 a 140v° do livro nº 98, pela Escrevente Missé Sousa Carvalho, o imóvel objeto da presente matrícula foi adquirido pela CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU-GO, CNPJ-MF nº 24.858.722/0001-40, sediada nesta Cidade, na Av. Ildefonso Carneiro nº 399, 1º andar, por compra feita ao Banco do Brasil S.A., Sociedade de Economia Mista, com sede em Brasília - DF, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 00.000.000/0001-91, pelo preço de R$ 29.000,00(vinte e nove mil reais), não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. Caçu, 17 de março de 2003.(a) Oldack Musa dos Santos, Oficial.

Selo eletrônico nº **00831503121040106404114** - Consulte este selo em http://extrajudicial.tjgo.jus.br.-.-.-